



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

30.000.03

EDITAL DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO:	Nº 884-05.2014.4.01.8009
TIPO DE LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR GRUPO
DATA DE INÍCIO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:	11/03/2015
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	23/03/2015
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:	14:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL:	No sitio: www.comprasnet.gov.br

A UNIÃO, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, por um de seus PREGOEIROS, designado pela Portaria DIREF nº 16, de 16/01/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, destinada à contratação do **objeto de que trata o Anexo I do presente Edital**, com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, na Instrução Normativa nº 2, de 11/10/2010 e Portaria Normativa nº 27 de 10/11/2010, na Resolução nº. 15, de 02/10/2000, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, alterada pela de nº. 600-07, de 15/08/2003 e atualizações, bem como demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva para a frota da Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções, conforme as especificações e condições gerais contidas no Anexo I (Termo de Referência).

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DOS ANEXOS

2.1 São anexos do presente edital:

- a) Anexo I : Termo de Referência;
- b) Anexo II : Modelo de apresentação da proposta de preços;
- c) Anexo III : Minuta do Contrato;

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar desta licitação **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, desde que seja especializada no ramo, legalmente constituída, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasgovernamentais.com.br.

3.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 – O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 – Como requisito para a participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, no ato da elaboração e envio da proposta de preços, efetuar as seguintes declarações:

- a inexistência de fato impeditivo e a obrigatoriedade de declarar a superveniência deste após a habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e da Instrução Normativa nº 02/2010 SLTI;

- a não utilização de mão-de-obra infantil, em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/02;

- o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital, a conformidade da proposta com as exigências do ato convocatório, conforme preconiza o §2º do art. 21 do Decreto 5.450/2005, bem como o conhecimento e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos.

3.6 – Não será permitida a participação de empresas:

- a) que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;**
- b) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais);**
- c) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;**
- d) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;**

- e) suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso;
- f) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar a sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do site www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até o horário limite de abertura da Sessão Pública.

4.1.1. O encaminhamento da proposta no endereço eletrônico mencionado no subitem anterior, deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado, marca/modelo/referência e outros quando for o caso, sob pena de desclassificação.

4.1.2. Ao encaminhar a proposta é vedada a inserção de dados que identifique a licitante. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Na proposta vencedora a ser enviada **posteriormente (conforme subitem 4.5)** deverão constar (ver modelo no Anexo II do Edital):

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) consignar o preço unitário e total (com apenas duas casas decimais), observando o modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

e) Declaração que estão inclusas no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes,

taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Edital, conforme modelo que consta no Anexo II.

f) A qualificação do representante autorizado a firmar contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Termo (Contrato Social ou Procuração).

4.5 - A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação, deverá ser encaminhada pelo Comprasnet, após ser convocado anexo, ou por outra forma de envio caso disponibilizada pelo Pregoeiro, em prazo estipulado na solicitação.

4.5.1 – Para que consiga anexar o documento em tempo hábil, evitando a desclassificação da proposta, recomenda-se, manter o arquivo preparado para o(s) ajuste(s) com antecedência.

4.6 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

4.7 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasnet.gov.br;

b) as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará, a compatibilidade do preço ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

d) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta ou, se for o caso, solicitará diligências para verificação da compatibilidade do valor negociado com os preços praticados no mercado. Concluída a diligência e comprovada a incompatibilidade do valor negociado, o Pregoeiro direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

- e)** obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;
- f)** verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;
- g)** encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;
- h)** manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.
- 5.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4 -** Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.
- 5.5.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP nº 78.050-910.
- 5.6.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 5.7.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade em relação às especificações técnicas deste Edital e seus Anexos, assim como a compatibilidade do preço ofertado em função do valor estimado, que configurará o limite máximo a ser observado também para a aceitabilidade dos preços unitários.
- 5.8.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da JFMT ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua decisão.
- 5.9 -** O Pregoeiro e a autoridade superior da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a

complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que o(s) valor(es) deverão ser digitados apenas com duas casas decimais após a vírgula.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **GRUPO**.

6.2.1 – Os licitantes oferecerão os lances de cada item, pois o sistema atualizará automaticamente o valor total do grupo.

6.3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 – Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeiro enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.6.1 - Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

6.7 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados nos termos do art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 87, da Lei nº 8.666/93; e no item 13 deste edital.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de lances, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a proponente encaminhará à Seção Judiciária de Mato Grosso a documentação original referente à HABILITAÇÃO, num prazo de até 72 (setenta e duas) horas, juntamente com a Proposta de Preços atualizada e as respectivas Declarações, sito ao endereço

Avenida Rubens de Mendonça, nº 4888, Fórum Federal JJ Rabelo - CEP: 78050-910 em envelope fechado e rubricado no fecho.

7.2 Serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

a) Habilitação Jurídica;

b) Regularidade Fiscal;

c) Qualificação técnica;

d) Qualificação econômico-financeira;

e) Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública (em campo próprio do sistema Comprasnet);

f) Declaração expressa do licitante de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no Decreto 4.358 de 05/09/2002 e inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (em campo próprio do sistema Comprasnet);

g) Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos (em campo próprio do sistema Comprasnet).

7.3 - A habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.3.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; e

7.3.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.3.2 - A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.3. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

7.3.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1º do Decreto Federal nº 6.106/2007;

7.3.2.5. Prova de situação regular perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

7.3.2.5.1. Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o Pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela Internet.

7.3.2.6 Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, com a apresentação do CND - Certidão Negativa de Débitos.

7.3.2.6.1. Caso a empresa licitante não apresente o CND, o Pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela Internet, na forma da OS 207 do INSS, de 08/04/1999.

7.4. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.4.1 - Atestado de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido materiais compatíveis e pertinentes com o objeto descrito no Anexo I deste Edital.

7.5. - A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se **Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a 1,0 (um)**, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.5.2.1. As empresas que apresentarem ILC igual ou menor que 1,0 (um) quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7.5.2.2. Serão considerados aceitos, na forma da Lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em Jornal de grande circulação ou;

c) Registrados em Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou;

d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do DNRC, de 01/08/1997, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo Pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

7.5.2.3 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.6 - Disposições gerais sobre a Habilitação:

7.6.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios.

7.6.2. Os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL.

7.6.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

7.6.4 – Os documentos e certidões exigidos para habilitação que não estejam disponíveis ou desatualizados no SICAF ou sítios oficiais para consulta/verificação, de acordo com o art. 25 §2º, do Decreto nº 5450/2005, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro mediante solicitação por arquivo anexo ao sistema Comprasnet.

7.6.5 - Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

7.6.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.6.7 - Os documentos apresentados com validade expirada, ser não for falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente.

7.6.8 - A comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, Assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances as propostas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos.

8.2 - O julgamento e a adjudicação dos objetos desta licitação serão realizados por **menor preço para o GRUPO** e de acordo com a anexo II:

8.2.1 – Quanto ao item 01, o lance deverá ser feito pelo VALOR TOTAL das horas;

8.2.2 – Quanto ao item 02, o lance deverá ser feito com o VALOR COM DESCONTO, e NÃO pelo percentual de desconto;

8.2.3 – Quanto aos itens 3 e 4, o lance deverá ser feito pelo VALOR TOTAL dos serviços de

acordo com a quantidade e preços unitários.

8.3 – Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

8.4 – No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

8.5 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;
- b) que indicarem mais de uma marca para o mesmo item, bem como as propostas cujas amostras não atendam as especificações técnicas obrigatórias;
- c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.
- d) não anexadas nos termos do subitem 4.5 do Edital.

9 – DO CONTRATO

9.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, cuja minuta constitui o Anexo III deste edital.

9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação demonstradas por ocasião da licitação;

9.3. Após intimação pela Seção Judiciária de Mato Grosso, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato.

9.3.1. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade prevista na cláusula 1 deste Edital.

9.5. É facultado à Administração, nos termos do disposto no §2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da multa prevista no subitem 11.1 e das demais penalidades previstas neste Edital.

9.5.1. O disposto no item 9.4 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, §2º, da Lei n. 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao preço e prazo.

9.6. O detalhamento das atividades de fiscalização e acompanhamento, da vigência e do reajuste do contrato estão dispostos na minuta contratual do Anexo IV deste edital.

10 – DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10. Todas as condições de fornecimento e demais cláusulas que regem a contratação estão discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa de 5% (cinco por cento);

d) multa de 10% (dez por cento);

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002 e art. 28, caput, do Dec. 5.450/05.

11.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Atraso quanto à assinatura do contrato ou retirada do empenho no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” e “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor, até o máximo de dez por cento daquele valor);

b) Não assinar o contrato ou não retirar o empenho, quando convocado pela Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;

c) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;

d) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura do Contrato ou durante a sua vigência: aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;

11.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item **12.2**, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5 As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

11.6 As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o **contraditório** e a **ampla defesa**.

12 – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados à Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl.mt@trf1.jus.br.

12.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

12.2.1 Caberá a Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os pedidos que deverão ser enviados, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: cpl.mt@trf1.jus.br.

12.3 Se procedentes e acolhidas as razões da petição contra o ato convocatório, nova data será designada para a realização do certame.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

13.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelas demais licitantes, serão realizadas exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico (no sítio www.comprasnet.gov.br), em formulários próprios.

13.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.4 – Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo nas hipóteses elencadas no § 2º do art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

13.5 – Não serão conhecidos os memoriais de recursos enviados fora do meio eletrônico (no sítio www.comprasnet.gov.br), por documentação em papel, fax e/ou intempestivos.

13.6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio à CPL da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, CEP 78.050-910.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Mato Grosso ou a ele provisionados no Programa de Trabalho 085308, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Prestação de Serviços – no exercício financeiro de 2015, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

15.2 – A Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

15.3 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pela autoridade competente da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso.

15.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5 – Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso (www.jfmt.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

15.6 – Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Apoio à CPL da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, através do e-mail: cpl.mt@trf1.jus.br.

15.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções Judiciárias**.

15.8 – O CNPJ da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso é 05.437.178/0001-18.

Cuiabá, 05 de março de 2015.

Eduardo Rodrigues Ferreira
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Manutenção preventiva e corretiva mecânica, elétrica, funilaria e pintura em geral, bem como fornecimento de peças e acessórios originais ou similares de 1ª linha com prazo de garantia de fábrica, e quando necessário, realização de serviços de recuperação de peças e acessórios nos veículos pertencentes à frota desta Seccional, conforme Anexo A.

1.2 Além dos veículos caracterizados no Anexo A, outros poderão ser incluídos mediante aquisição ou cessão/doação.

2. DA JUSTIFICATIVA

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva são imprescindíveis, assim como as reposições de peças e acessórios, considerando a necessidade de conservação dos veículos, além do desgaste decorrente do uso freqüente, ressaltando-se, ainda, que esta Seccional não conta com infra-estrutura, nem recursos humanos para desenvolver tais atividades.

3. ESPECIFICAÇÃO / QUANTIDADE/ DA EXECUÇÃO

Grupo	Item	Descrição serviço	Qtade / valor peças estimados
1	1	Hora técnica	350 horas
	2	Valor com desconto	38.000,00
	3	Serviços diversos veíc. leves	Conforme item 5 termo referência
	4	Serviços diversos veíc.médios	Conforme item 5 termo de referência

Levando-se em conta a natureza similar dos serviços demandados, e com a finalidade de viabilizar um melhor gerenciamento do fornecimento, evitando o desperdício de recursos, e buscando minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade desse fornecimento, a contratação será efetivada mediante a utilização da funcionalidade Grupo/Lote, conforme discriminado abaixo, consubstanciado na demanda atual do serviço.

Informativo LC nº 147/TCU : “ É lícito o agrupamentos em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si.”

3.1 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica e elétrica, funilaria e pintura) constarão de:

a) mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

b) fornecimento de peças e acessórios originais ou similares de 1ª linha com prazo de garantia de fábrica, e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação referidos na alínea anterior.

3.2 - Os serviços de alinhamento de direção, balanceamento de roda, desempenho de roda, cambagem (desempeno de coluna), caster (desempeno de agregado) e desmontagem e montagem de pneu, serão considerados como um lote à parte, e serão cotados por valor unitário para execução de cada serviço, de acordo com a estimativa contida no Item 5.2 do presente Projeto Básico.

3.3 - As marcas dos veículos, tipos/modelos, ano de fabricação, são os constantes do Anexo A do presente Projeto Básico, podendo ser incluídos aqueles que porventura forem adquiridos, cedidos ou requisitados de outros Órgãos Públicos.

4. DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

4.1 Deverão ser realizados serviços de mecânica em geral, manutenção dos sistemas de injeção eletrônica, ar-condicionado, lanternagem, funilaria, pintura e parte elétrica em geral.

4.2 Serão realizados ainda, serviços específicos de alinhamento de direção, balanceamento de roda, desempenho de roda, cambagem (desempeno de coluna), caster (desempeno de agregado) e desmontagem e montagem de pneu.

4.3 Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, que deverá ser sediada nesta Capital ou em Várzea Grande, devendo a mesma manter livre acesso de representante da Seção Judiciária de MT, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

4.3.1 No caso dos serviços discriminados no item 4.1, a contratada deverá possuir nas suas dependências:

- a) elevadores hidráulicos para suspensão dos veículos;
 - b) aparelhos para análise de sistemas de injeção eletrônica;
 - c) equipamentos para reparos do sistema elétrico;
 - d) ferramentas adequadas à realização dos reparos nos veículos, com segurança e precisão;
- 4.3.2 Poderá ocorrer, a vistoria nas dependências da(s) firma(s) licitante(s), para avaliar as condições das instalações físicas, pessoal, aparelhamento e ferramental, conforme elencado no item 4.3.1.

5. DA ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica, elétrica, funilaria e pintura em geral, deverão ser prestados mediante discriminação do valor unitário da hora-serviço padrão para todas as marcas de veículos constantes do Anexo A, de acordo com a estimativa anual de **350** horas, a serem distribuídas entre toda a frota.

5.2 Fornecimento de peças e acessórios está estimado em **R\$ 38.000,00** (trinta e oito mil reais);

5.3 Os serviços específicos de alinhamento de direção, balanceamento de roda, desempenho de roda, cambagem (desempeno de coluna), caster (desempeno de agregado) e desmontagem e montagem de pneu, estão estimados conforme quadros abaixo:

Veículos Leves: 21 (vinte e um)

Item	Descrição do Serviço	Unid	Quantidade Estimada
3	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UN	30
	BALANCEAMENTO DE RODA	UN	144
	DESEMPENO DE RODA	UN	20
	CAMBAGEM	UN	20
	CASTER	UN	10
	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	UN	20

Veículos Médios: 08 (oito)

Item	Descrição do Serviço	Unid	Quantidade Estimada
4	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UN	08
	BALANCEAMENTO DE RODA	UN	24
	DESEMPENO DE RODA	UN	06
	CAMBAGEM	UN	06
	CASTER	UN	04

6. DO ORÇAMENTO PRÉVIO E APROVAÇÃO

6.1 A cada serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, um orçamento prévio que deverá ser por esta preparado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº das placas do veículo, a especificação e quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados.

6.2 Quando da solicitação do orçamento do serviço prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 72 (setenta e duas) horas.

6.3 A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado.

6.4 Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina da CONTRATADA.

6.5 Os serviços específicos de alinhamento de direção, balanceamento de roda, desempenho de roda, cambagem (desempeno de coluna), caster (desempeno de agregado) e desmontagem e montagem de pneu, serão efetuados mediante Requisição de Serviço, devidamente autorizada pela unidade competente, não necessitando de orçamento prévio, já que os preços dos respectivos serviços serão os constantes do contrato.

7. DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

7.1 A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia da CONTRATANTE e deverá constar especificação da peça, quantidade, marca, referência, modelo, etc.

7.2 Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE, analisando-se a viabilidade dos valores apresentados, que deverão estar em conformidade com o preço de mercado, antes da aprovação do mesmo.

7.3 As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA, deverão ser entregues à CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

8.1 A empresa contratada deverá oferecer no mínimo 03 (três) meses de garantia nos serviços executados.

8.2 Quanto às peças e acessórios substituídos, será considerada a garantia do fabricante.

8.2.1 Para as peças e acessórios que o fabricante fornecer o Certificado de Garantia, este deverá ser entregue à Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

9.1 Atender prontamente às requisições da Seccional para executar os serviços, bem como fornecimento de peças e acessórios aos veículos pertencentes a esta Seção Judiciária e aos demais que forem acrescentados ao contrato.

9.2 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital da licitação.

9.3 Executar os serviços somente após a aprovação do orçamento pelo Supervisor da Seção de Vigilância e Transportes.

9.4 Dar ciência à Seccional, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços

9.5 Executar os serviços discriminados com profissionais capacitados, e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal,

licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços contratados.

9.6 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Seção Judiciária.

9.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da Contratante.

9.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.9 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por ação ou por omissão do pessoal da empresa contratada durante o desempenho dos serviços.

9.10 Usar nos seus serviços somente peças e acessórios originais ou similares de 1º linha, com prazo de garantia de fábrica e, quando necessário, realizar serviços de recuperação de peças e acessórios.

9.11 Substituir às suas expensas, quaisquer peças e acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus para a Seção Judiciária.

9.12 Entregar os veículos, após os serviços, da mesma forma que foram recebidos na oficina, devidamente limpos, sem marcas de graxa na carroceria, nos vidros e no interior (painel, estofamento, teto, etc.).

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O responsável pela fiscalização dos serviços prestados será o Supervisor da Seção de Vigilância e Transportes da Seccional.

11. DO PREÇO

11.1 No que se refere aos serviços de manutenção corretiva, o Tribunal pagará à empresa a importância correspondente às horas-técnicas, do serviço executado, tendo como limite máximo de tempo para o respectivo serviço, o constante da tabela de hora - técnica da respectiva concessionária ou do Sindirepa.

11.2 Relativamente às peças e/ou acessórios a serem fornecidos, será considerado o valor orçado com o devido desconto sobre a tabela de preços do distribuidor ou, na falta desta, sobre o valor do orçamento emitido pela concessionária distribuidora da marca do veículo que tiver a necessidade de substituição das peças ou acessórios.

11.2.1 A tabela de preços do distribuidor ou o orçamento da concessionária deverá ser providenciado e encaminhado pela empresa a ser contratada, quando da apresentação de qualquer orçamento prévio.

11.2.2 Os descontos estabelecidos não poderão ser diferenciados para as diversas marcas.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasura, juntamente com os orçamentos e requisições de serviços autorizadas pelo setor competente do Contratante.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prestação dos serviços e fornecimento de peças e acessórios, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Federal no Programa de Trabalho, Julgamento de Causas - JC, nos Elementos de Despesa 33.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 33.90.30 - Material de Consumo.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termos Aditivos, ficando limitada a sua duração em 60 (sessenta) meses.

15.2 O período de vigência acima descrito poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante justificativa e autorização da Administração superior, por mais 12 (doze) meses.

16. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

16.1 O valor destinado ao custeio com substituição de peças e acessórios, incluindo as horas técnicas, foi estimado em R\$ 50.000,00. Relativos aos principais itens que poderão ser substituídos nos veículos no período de 12 (doze) meses, de acordo com o preço de mercado de cada marca, dividindo-se o montante entre as cinco marcas de veículos existentes na frota do Contratante, da seguinte forma:

MARCA	ESTIMATIVA (R\$)
VOLKSWAGEN	2.000,00
CHEVROLET	9.000,00
RENAULT	10.000,00
FORD	4.000,00
FIAT	3.000,00
TOYOTA	3.000,00
NISSAN	19.000,00
TOTAL	50.000,00

16.2 Serviços: estimamos em 350 (trezentos e cinquenta) horas técnicas;

16.3 Fornecimento de peças e acessórios: estimamos em R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais);

17. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1 A empresa que se recusar a executar os serviços, bem como vier a realizá-los em discordância com as condições e especificações propostas por este Projeto Básico, estará sujeita à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do art. 109 do mesmo diploma legal.

17.2 A empresa a ser contratada destacará um administrador/supervisor que fará permanente contato com o fiscal do contrato e/ou servidor(es) indicado(s) através do qual receberá e transmitirá aos funcionários as necessárias instruções, visando o perfeito desempenho dos serviços contratados.

ANEXO I-A

RELAÇÃO DE VEÍCULOS SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO					
	VEÍCULO	COMBUSTÍVEL	ANO	PLACAS	CLASSIFICAÇÃO
1	ASTRA- SEDAN 2.0	FLEX	2004/2005	JZY- 4543	Leve
2	ASTRA- SEDAN 2.0	FLEX	2004/2005	JZY- 4563	Leve
3	S-10 2.2	GASOLINA	2002/2003	JZO- 2514	Médio
4	S-10 2.2 CD	GASOLINA	1999/1999	JTX- 4413	Médio
5	CELTA 1.0	FLEX	2005/2006	JZZ- 0731	Leve
6	CELTA 1.0	FLEX	2005/2006	JZZ- 0761	Leve
7	CLIO-SEDAN 1.6 16V	FLEX	2005/2005	JFQ- 4365	Leve
8	CLIO-SEDAN 1.6 16V	FLEX	2004/2005	JFQ- 4345	Leve
9	MASTER BUS16 DCI	DIESEL	2006/2006	KAH- 1399	Médio
10	FOCUS 1.6	FLEX	2006/2006	JKH- 7032	Leve
11	SANTANA 2.0	GASOLINA	2003/2003	KAB- 5018	Leve
12	SANTANA 2.0	GASOLINA	2003/2003	KAB- 7358	Leve
13	MEGANE EXPRESSION 1.6	FLEX	2007/2008	JYN- 3093	Leve
14	MEGANE EXPRESSION 1.6	FLEX	2007/2008	NJC- 7551	Leve
15	MEGANE EXPRESSION 1.6	FLEX	2007/2008	NJN- 8330	Leve
16	MEGANE EXPRESSION 1.6	FLEX	2007/2008	JYN- 3833	Leve
17	PARATI GTI 2.0	GASOLINA	2000/2000	CWZ- 7387	Leve
18	Gol 1.0	GASOLINA	2004/2004	ALL- 4273	Leve

19	GoI 1.0	GASOLINA	2004/2004	ALR-3470	Leve
20	MONTANA CONQUEST 1.8	FLEX	2005/2005	CYK-0587	Leve
21	MONTANA CONQUEST 1.8	FLEX	2005/2005	AGM-7711	Leve
22	NISSAN FRONTIER CD 4X4	DIESEL	2004/2004	JZV-5441	Médio
23	NISSAN FRONTIER CD 4X4	DIESEL	2004/2004	KAI-5283	Médio
24	NISSAN FRONTIER CD 4X4	DIESEL	2004/2004	KAG-2451	Médio
25	TOYOTA HILUX CD 4X4	DIESEL	2014/2014	QBC-3550	Médio
26	CHEVROLET CRUZE	FLEX	2012/2012	OBE-1993	Leve
27	FIAT PALIO WEEKEND	FLEX	2005/2005	KAP-6627	Leve
28	VW AMAROK CD 4X4	DIESEL	2012/2012	OBD-1571	Médio
29	VW AMAROK CD 4X4	DIESEL	2012/2012	OBD-1551	Médio

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____, para manutenção de veículos com fornecimento de peças, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação...../2012, promovida pela Seção Judiciária de Mato Grosso:

() ME ou () EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006.

LOTE ÚNICO:

Item	Especificações Serviços	Valor Unitário	Quant.	Valor total
01	HORA- TÉCNICA		350	
Valor Total do Estimado – SERVIÇOS (A)				

Item	Peças - Marca	Estimativa Anual	Desconto	Valor c/ desconto
02	Todas as marcas de veículos utilizados pela Justiça federal/MT	R\$ 38.000,00		
Valor Total do Estimado – PEÇAS (B)				

Veículos Leves: 17 (dezesete)

Item	Descrição do Serviço	Unid	Quantidade Estimada	Valor unit. R\$	Valor Total R\$
03	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UN	30		
	BALANCEAMENTO DE RODA	UN	144		
	DESEMPENO DE RODA	UN	20		
	CAMBAGEM	UN	20		
	CASTER	UN	10		
	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	UN	20		
Valor Total do Estimado – Serviços (C)					

Veículos Médios: 03 (três)

Item	Descrição do Serviço	Unid	Quantidade Estimada	Valor unit. R\$	Valor Total R\$
1	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UN	06		
2	BALANCEAMENTO DE RODA	UN	24		
3	DESEMPENO DE RODA	UN	06		
4	CAMBAGEM	UN	06		
5	CASTER	UN	04		
6	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	UN	10		
Valor Total do Estimado – PEÇAS (D)					

LOTE ÚNICO:

TOTAL DO LOTE (A+B+C+D) = R\$ _____ (_____).

(*) Concordamos com todas as exigências do Edital.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

E-MAIL DO LICITANTE, se houver;

DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS;

Local e data:

(nome do representante legal pela empresa)

(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente)

(n. CPF do signatário)

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob n. 05.437.178/0001-18, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n 4.888, Bairro CPA, em Cuiabá-MT, representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. XXXXXXXXX, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxx, xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx-000, na cidade de Cuiabá/MT, representada por seus administradores, Sra. xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, CI nº xxxxxxxx, SSP/MT, e Sr. xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxx, SSP/MT, residentes e domiciliados, designada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, autorizado pelo Processo Administrativo n. /2015, Pregão Eletrônico nº xxx, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5450/2005, que será regido pelos princípios do Direito Público, disposições da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, supletivamente pela regra geral dos contratos e Direito Privado, além das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto deste instrumento consiste na contratação de empresa especializada para prestação de manutenção preventiva e corretiva mecânica, elétrica, funilaria e pintura em geral, bem como fornecimento de peças e acessórios originais ou similares de 1ª linha com prazo de garantia de fábrica, conforme especificações descritas no anexo a este instrumento e do termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2014, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

1. Observar e dar cumprimento às recomendações/obrigações relacionadas nos itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 e 9 do Anexo I - Projeto Básico/Termo de Referência) do edital de licitação Pregão Eletrônico xx/2015).
2. Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

1. É vedada a subcontratação dos serviços avançados, sob pena de incursão nas normas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

1. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;
2. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os materiais e condições de fornecimento;
3. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste instrumento, garantindo a prévia defesa;
4. Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;
5. Solicitar por escrito, durante o prazo de vigência, o conserto ou a substituição dos materiais que apresentarem defeito;
6. Efetuar o efetuar os procedimentos necessários para o pagamento nas condições e preços pactuados, conforme cláusula contratual;
7. Determinar as sanções administrativas decorrentes da inexecução parcial ou total das obrigações assumidas Contratada, que incluirão o registro de ocorrência junto ao SICAF e até restrições quanto à contratação junto à Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um servidor/comissão (executor do contrato) designado ou contratado pelo Contratante.

1. O servidor/comissão (executor do contrato) ou contratado responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desse servidor/comissão (executor do contrato) ou contratado deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

3. A fiscalização do Contratante terá a incumbência de decidir os casos omissos relativos à especificações, plantas ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços objeto deste Contrato.

4. O executor do contrato deverá comunicar à autoridade competente, em tempo hábil e por escrito, as falhas cometidas pela Contratada que impliquem atraso ou descumprimento contratual, bem como a necessidade de acréscimo ou supressão de serviços, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho – Julgamento de Causas, Elemento de Despesa 33.90.39.

1. Foi emitida em XX/XX/2015 a Nota de Empenho 2015NEXXX no valor de R\$ XXXX (XXXXXXXX), para atender as despesas oriundas desta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

1. No que se refere aos serviços de manutenção corretiva, o Tribunal pagará à empresa a importância correspondente às horas-técnicas, do serviço executado, tendo como limite máximo de tempo para o respectivo serviço, o constante da tabela de hora - técnica da respectiva concessionária ou do Sindirepa.

2. Relativamente às peças e/ou acessórios a serem fornecidos, será considerado o valor orçado com o devido desconto sobre a tabela de preços do distribuidor ou, na falta desta, sobre o valor do orçamento emitido pela concessionária distribuidora da marca do veículo que tiver a necessidade de substituição das peças ou acessórios.

3. A tabela de preços do distribuidor ou o orçamento da concessionária deverá ser providenciado e encaminhado pela empresa a ser contratada, quando da apresentação de qualquer orçamento prévio.

4. Os descontos estabelecidos não poderão ser diferenciados para as diversas marcas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal que consignará valores em Reais, o nome do banco, agência e número da conta corrente, ao setor responsável pela aquisição, que atestará a Nota Fiscal e encaminhará à Seção de Execução Orçamentária e Financeira. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, até o 5º (quinto) dia útil, contado da data do protocolo da Nota Fiscal no setor competente.

2. A comprovação da regularidade fiscal abrange: Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos/INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão quanto a Dívida Ativa da União;

3. Expirado o prazo mencionado no subitem 1, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia.
4. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
6. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1234/2012 e alterações, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a Contratante irá promover retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante declaração de opção pelo referido regime tributário.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com esta Seção Judiciária e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.
2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso, a Administração poderá cancelar o saldo de empenho e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
3. Se a CONTRATADA não puder cumprir os prazos estipulados para a realização dos serviços, deverá apresentar justificativa, por escrito, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Seção Judiciária a sua aceitação.
4. As multas devidas pela CONTRATADA serão deduzidas dos valores que lhe forem devidos ou recolhidos através de GRU ou cheque nominal em favor da Justiça Federal em Mato Grosso. Caso a CONTRATADA não tenha crédito a receber da CONTRATANTE, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, apurada em regular procedimento administrativo, sob pena de cobrança judicial.
5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado ou de prazos estipulados, exceto o definido no subitem 2, sujeitará a Contratada à multa diária de 0,30% (trinta centésimos por cento) sobre o valor total do contrato ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso.

6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

7. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

9. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo de execução dos serviços, deverá ser encaminhada à SECAD (Secretaria de Administração), até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

10. Vencido o prazo proposto, sem prestação do serviço, total ou parcialmente, o Contratante oficiará à Contratada comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 2.

11. A prestação do(s) serviço(s) até a data-limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada da multa prevista no subitem 5.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente Contrato, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no **art. 78, incisos I a XII e XVII, art. 79, I e art. 80** e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da **Lei 8.666/1993**.

1. Poderá, ainda, ser rescindido o presente Contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no **art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze meses) a partir da data de sua assinatura.

1. O término do prazo de vigência da contratação não exime a Contratada das obrigações assumidas em relação às garantias oferecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no **Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, xxx de xxxxx de 2015

